



Informativo 11/2013

NORMA REGULAMENTADORA Nº 13 – CALDEIRAS E VASOS DE PRESSÃO

PRORROGADO PRAZO PARA CONSULTA PÚBLICA

Portaria SIT/MTE nº 387, de 24 de junho de 2013

A Secretaria de Inspeção do Trabalho / MTE publicou, no DOU de 25 de junho de 2013, a Portaria SIT / MTE nº 387, que prorroga o prazo para consulta pública (estabelecido na Portaria SIT / MTE nº 368) da Norma Regulamentadora nº 13, por 60 dias, contados da publicação.

Consoante já abordado no Informativo 07/2013 (encaminhado em 07.05.2013), reiteramos que as sugestões poderão ser encaminhadas ao Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho - DSST das seguintes formas:

a) via correio:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho
Coordenação-Geral de Normatização e Programas
Esplanada dos Ministérios - Bloco "F" – Anexo "B" - 1º Andar - Sala 107 -
CEP 70059-900 - Brasília - DF

b) via e-mail:

normatizacao.sit@mte.gov.br

O texto técnico para consulta está disponível em:

<http://portal.mte.gov.br/legislacao/normas-regulamentadoras-1.htm>

ESTABELECIDO O CANAL ELETRÔNICO DE RELACIONAMENTO CONECTIVIDADE SOCIAL COM ACESSO POR MEIO DA CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Circular CEF nº 626, de 26 de junho de 2013.

A Caixa Econômica Federal – CAIXA publicou, no DOU de 27 de junho de 2013, a Circular CEF nº 626, que revoga a Circular CEF nº 582/2012 e estabelece as regras para utilização dos certificados digitais no padrão ICP – Brasil via certificação digital ou em disquete, conforme será abordado:

- As empresas que possuem a partir de 11 empregados, deverão acessar o canal eletrônico de relacionamento Conectividade Social através da certificação digital no padrão ICP – Brasil;

- É facultado o uso da certificação digital emitido no modelo ICP – Brasil para o Micro Empreendedor Individual (MEI) e as empresas optantes pelo Simples Nacional com até 10 empregados, podendo ser usados para envio de arquivos SEFIP e GRRF os certificados eletrônicos em padrão diferente, com uso de aplicativo cliente do Conectividade Social – CNS e do ambiente “Conexão Segura”;
- O Micro Empreendedor Individual sem empregados está dispensado da obrigatoriedade de declaração de ausência de fato gerador;
- Empresas que possuem o certificado eletrônico em disquete, expedidos pela CAIXA anteriormente à obrigatoriedade da utilização da certificação digital emitida no modelo ICP – Brasil, independentemente do número de empregados, podem utilizar o ambiente “Conexão Segura”;
- Fica prorrogado o prazo de validade dos certificados eletrônicos expedidos regularmente pela CAIXA em disquetes, sendo sua revogação ou suspensão condicionada a comunicação prévia;
- Com exceção do MEI e das empresas optantes pelo Simples Nacional com até 10 empregados, as novas empresas constituídas após a obrigatoriedade da certificação digital no padrão ICP - Brasil deverão acessar o canal eletrônico de relacionamento Conectividade Social (<https://conectividade.caixa.gov.br> e/ou www.caixa.gov.br), exclusivamente por meio da certificação digital padrão ICP;
- Empregadores com Cadastro Específico do INSS (CEI) devem utilizar Certificado Digital de Pessoa Física para acesso ao Conectividade Social, com os certificados digitais em padrão ICP – Brasil, desde que conste necessariamente o seu número de identificação junto ao cadastro do INSS.

Em caso de dúvidas, estão disponibilizadas informações operacionais e complementares, material de apoio e canais de suporte no sítio da CAIXA (www.caixa.gov.br).

A Circular CEF nº 626 entrou em vigor na data de sua publicação.